

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo
Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 WWW.cartorionotas.com.br

1º TRASLADO
LIVRO: 1668N
FOLHAS: 36

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta Pública escritura virem que ao(s) **23(vinte e três)** dia(s) do mês de **Outubro** do ano de **2007**, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais em meu Cartório, sito à Rua São Paulo, 1.115, Centro, perante mim, Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: como Outorgante expropriado(a-s), **MARLENE PINTO CUNHA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI- M-4.035.482/SSPMG e do CPF nº 487.666.406-44, residente e domiciliada na Rua São Lázaro, nº. 46, Bairro Todos os Santos, no Município de Montes Claros/MG, de passagem por esta Capital; e, de outro lado como Outorgado(a-s) Expropriante(s): o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº. 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.461.142.0001-70, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, **KÊNNYA KREPEL DIAS DUARTE**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº. M-8.599.476/SSP/MG, e do CPF/MF de nº. 029.697.836-14, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek nº. 85, Bairro Santo Antonio em Jaboticatubas – MG, conforme resolução SEPLAG de nº. 012, de 15 de março de 2007, alterada pela resolução 034, de 18 de setembro de 2007, autorizada pelas Leis Delegadas nº. 112, de 25 de janeiro de 2007 e nº. 126, de 25 de janeiro de 2007 e pelo Decreto nº. 44.154, de 17/11/2005; todos meus conhecidos e me foi dito o seguinte: 1) Que, pelo Decreto s/nº de 03 de maio de 2007, publicado no “Minas Gerais” de 04 de maio de 2007, o referido imóvel foi declarado de utilidade pública para desapropriação de pleno domínio; mediante acordo ou judicialmente, necessário à instalação da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Francisco. 2) Que o(s) Outorgante(s) Expropriado(a-s), é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel, localizado no Município de São Francisco/MG, constituído por uma casa de residência situada na Avenida Presidente Juscelino nº. 737, Centro, com área construída de 162,40m² e lote de terreno urbano com área de 443,50m², conforme Matrícula nº. 680, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco/MG. Que o imóvel tem as seguintes medidas e confrontações: 15,00mts de frente, limitando à direita com o lote nº. 323, numa linha de 29,05 mts; ao fundo com o lote nº. 329, numa linha de 15,10mts, à esquerda com o lote nº. 321, onde existe alicerces de construção do prédio do Fórum, numa linha de 29,90mts, com a área total de 443,50m² (quatrocentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados). 3) Que o referido imóvel está sendo expropriado com todas as benfeitorias, instalações e pertences nele construídos até a data da lavratura desta escritura pública, inclusive cobertura vegetal, quaisquer plantações e/ou árvores porventura existentes. 4) Que, por esta escritura e na melhor forma de direito, ajustaram a desapropriação consensual do referido imóvel pelo preço total de R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais), creditados na conta 0971099-5, Agencia 1248, no Banco Real. Que, neste ato, dá ao outorgado-expropriante quitação plena, geral,

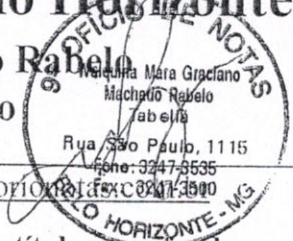
AA 2899382



Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorio9.com.br

irrevogável e irretroatável para mais nada lhe exigir, a qualquer tempo ou título, com fundamento na presente desapropriação. 5) Que por força desta Escritura o(s) Outorgante(s) Expropriado(a-s) transmite(m) a(o-s) Outorgada(o-s) Expropriante(s) toda a posse, domínio, direito de ação que tem sobre o(s) imóvel(is) objeto(s) desta Escritura, livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer(em) esta sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. 6) Que os outorgante-expropriados renunciam, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, a quaisquer direitos relativos à retrocessão ou indenização, na hipótese do outorgado-expropriante dar aos imóveis expropriados destinação diversa da prevista no decreto expropriatório. 7) Que o(a-s) Outorgante(s) Expropriado(a-s) declara(m), sob as penas da lei, que o(s) imóvel(is), objeto(s) da presente, acima descrito(s), está(ão) totalmente desocupado(s). Certifico que me foram apresentados os seguintes documentos: **1) Todos os impostos e taxas devidos serão apresentados no ato do registro da presente escritura. 2) Apresentada a Certidão nos termos da qual não há inscrição de ônus reais de penhora, arresto ou seqüestro, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativa ao objeto da presente escritura, expedida pelo Cartório de Registro competente, tudo conforme determina a Lei 7433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 e de conformidade com a Instrução nº 192/90, da Corregedoria de Justiça. 3) Foi EMITIDA A DOI, conforme Instrução Normativa SRF nº 163 de 23 de Dezembro de 1999. 4) DECLARAÇÃO: Declarado pelo(a-s) doador(a-es) sob responsabilidade civil e penal que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativo ao(s) imóvel(is) e outro(s) ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), tudo conforme dispõe o inciso V, Parágrafo 3º do Decreto Federal nº 93.240, de 09.09.1986. 6) TRANSCRIÇÃO DOS DECRETOS nº. 44.154, de 17 de novembro de 2005, publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: I - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em Lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto nº. 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto nº. 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 219º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. Aécio Neves – Governador do Estado e o Decreto s/nº, publicado no Minas Gerais em 04 de maio de 2007: Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel localizado no Município de São Francisco O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA: Art.1º Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de utilidade pública o imóvel localizado no Município de São Francisco, com a área de 443,50m2, composto pelo Lote nº. 322, da Quadra 62 e respectiva edificação, situado na Avenida Presidente Juscelino, nº. 737, Matriculado sob o nº. 680, R-3, Livro 2-Rg de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco. Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é necessário à instalação da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Francisco. Art. 3º A Advocacia-Geral do Estado fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse,**

Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

AA 2899381

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: **Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo**
Tabeliã Substituta: **Iris Diniz Graciano**



Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 WWW.cartorionotas.com.br

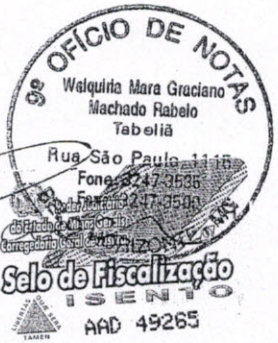
alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 3 de maio de 2007; 219º da Inconfidência Mineira e 186º da Independência do Brasil. **AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO.** Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual, feita e lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. **Eu, (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Tabeliã a mandei digitar, subscrevo e assino. a) WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO. a) MARLENE PINTO CUNHA. a) KÊNNYA KREPPLE DIAS DUARTE. Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2007. ISENTO CONFORME ARTIGO 19 DA LEI ESTADUAL Nº 15.424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004**

Marlene Pinto Cunha
MARLENE PINTO CUNHA

Kênnya Krepple Dias Duarte
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em tt _____ da verdade

Iris Diniz Graciano
A TABELIÃ



MASB.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMOVEIS
SÃO FRANCISCO - MG
Pretado no Protocolo nº. 1 - H
nº. 50.907 fls. 187v
Em, 01 de fevereiro de 2008

Oficial: _____

Del. Juliano Fagundes da Silveira
OFICIAL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO FRANCISCO - MG



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMOVEIS
SÃO FRANCISCO - MG
Registrado no Livro nº. 2 Registro Geral
sob nº. (s) 04 referente a
Matrícula nº. 680 Ficha nº. 6273
Em, 01 de fevereiro de 2008

Oficial: _____

Del. Juliano Fagundes da Silveira
OFICIAL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO FRANCISCO - MG